



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 209/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE ASSISTENTE SOCIAL."
- DECRETO N.º 210/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILAR ADMINISTRATIVO."

### LICITAÇÕES

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 042/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2021 - OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZOONOSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESSE MUNICÍPIO.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/202 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSE MUNICÍPIO.

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.7
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2021 - OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZOONOSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESSE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/202 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSE MUNICÍPIO.

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.



- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2021 - OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSE MUNICÍPIO.

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2021 - CONTRATADA: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2021 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA. - OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2021 - EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI - OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2021 - RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI - OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2021 - CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSE MUNICÍPIO.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

#### RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS NO ENTORNO DA NOVA PRAÇA JESUINO NOGUEIRA DE MORAIS SITUADA NO BAIRRO VERMELHO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS



PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS NO ENTORNO DA NOVA PRAÇA JESUINO NOGUEIRA DE MORAIS SITUADA NO BAIRRO VERMELHO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

## HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS NO ENTORNO DA NOVA PRAÇA JESUINO NOGUEIRA DE MORAIS SITUADA NO BAIRRO VERMELHO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO

## CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242 /2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

## EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2021 - OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO.
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/202 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSE MUNICÍPIO.
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 209/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 217/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS NO ENTORNO DA NOVA PRAÇA JESUINO NOGUEIRA DE MORAIS SITUADA NO BAIRRO VERMELHO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO

## ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2021 - FAVORECIDO: BIOCENTER ANALISES BIOLÓGICAS LTDA.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2021 - FAVORECIDO: FÁBIA LAÍS COTRIM FERNANDES
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021 - FAVORECIDO: B X CRUZ SERVIÇOS



## MÉDICOS

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2021 - FAVORECIDO: FILIPOV SERVIÇOS MÉDICOAS LTDA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 209/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.****EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração de Diretora de Assistente Social.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **INES ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 1191045390 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 002.857.205-03, do cargo de Diretora de Assistente Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 15 de outubro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 210/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE  
NOMEAÇÃO DE AUXILAR  
ADMINISTRATIVO.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **ELENICE GUIMARÃES NOVAIS**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 07823185 09 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 429.021.505-04, para ocupar o cargo e exercer as funções de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 15 de outubro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



15/10/2021 06:35

Fwd: IMPUGNAÇÃO AO PREGAO ELETRONICO Nº 042/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI BA LOTE - secretar...

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI BA**

Ilmo Sr. Pregoeiro

Ref. PREGAO ELETRONICO Nº 042/2021

**K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º **09.251.627/0001-90**, vem respeitosamente á presença de V.SRA., INTERPOR em tempo hábil a

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Vale ressaltar que decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO É QUE A IMPUGNAÇÃO DEVE SER RECEBIDA DE FORMA ELETRONICA (EMAIL):

*O envio de impugnações e pedidos de informação por parte dos interessados em licitação na modalidade pregão eletrônico deve ser permitido pela via eletrônica, conforme prevê o art. 19 do Decreto no 5.450/2005.*

*Acórdão 2655/2007 Plenário (Sumário)*

*O TCU determinou a anulação de certame em razão da exigência do meio de envio de impugnações a via escrita, contrariando o art. 19 do Decreto no 5.450/2005, de modo incompatível com o objetivo de celeridade inerente a modalidade "pregão". Faça constar, do edital de licitação, endereço eletrônico do pregoeiro para envio de eventuais impugnações e pedidos de informações, em atendimento ao que pregam os arts. 18 e 19 do Decreto no 5.450/2005.*

*Acórdão 2655/2007 Plenário*

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 8.666/93.

Trata-se do critério de julgamento definido no pregão em epígrafe que fixou **PREGÃO ELETRONICO TIPO Menor Preço: ( X ) Por lote.**

**Importante mencionar que o interesse da impugnante está no LOTE 10 ITEM 1 E 4 (BALANÇA)**

Ocorre que o critério de julgamento adotado torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é **indústria e comércio de instrumentos de medição em geral e nos enquadrados apenas para fornecimento dos itens referente a medição - balanças**, sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar.

**A impugnante tem como objeto principal a atividade de indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O**

<https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#inbox/WhctKKXGzSkgGshpRqhWsbFpMvgWmXgBkFTCrXQNfRVLMPnpCdSppTsZKDdNcwmrn...> 1/5



15/10/2021 06:35

Fwd: IMPUGNAÇÃO AO PREGAO ELETRONICO Nº 042/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI BA LOTE - secretar...

**PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL PARA ADMINISTRAÇÃO E DINHEIRO PÚBLICO JÁ QUE COMO FABRICANTE POSSUI PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!**

Vislumbrando mais uma oportunidade de negócio, teve acesso a peça edílica desse pregão. Ao tomar conhecimento do teor, verificou que está continha exigências restritivas, vedadas pela legislação em vigor por restringirem o caráter competitivo da disputa.

Exigir toda esta gama de equipamentos como se fossem semelhantes seria o mesmo que exigir sapato em uma licitação de meias: embora ambos sirvam para vestir os pés, tais produtos possuem demandas de fabricação totalmente diferentes. Quem vende e fabrica sapatos certamente não vende e fabrica meias, e vice-versa. Assim como quem se dedica ao comércio de pHmetro não comercializa, necessariamente, agitadores magnéticos.

**Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INUMEROS produtos. Ainda que sua grande maioria destine-se a material de consumo hospitalar, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles.**

Do modo que está estruturado o edital, todos os seus itens certamente não são produzidos por uma única empresa, restando claro que inúmeros licitantes poderiam se afugentar desse pregão ao ler o edital e constatar que não produziram ou comercializariam todos os produtos do lote. Por conta disso, também o artigo 3º, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93 restará flagrantemente infringido caso mantido o edital nos moldes aqui combatido, pois a competitividade simplesmente não existirá'.

Da forma que está escrito o edital o princípio salutar da competitividade resta prejudicado visto que, como já mencionado acima, nem todas empresas poderiam participar pois, do ponto de vista comercial, **não há motivo para que uma empresa comercialize tamanha gama de produtos.**

O edital permanecendo no estado que se encontra possibilita apenas empresas de representação e revenda em geral a participar, restringindo a competição e o critério de julgamento de menor preço que é o principal objetivo da licitação, **POSTO QUE UMA FABRICANTE DESTES ITENS POSSUI COM CERTEZA POSSIBILIDADE DE OFERTAR O ITEM COM UM PREÇO MUITO INFERIOR A UMA REVENDA/COMERCIANTE.**

Assim, requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item, posto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade.

Para fins de entendimento, em se tratando de licitação, é sabido que item é determinado bem ou serviço, considerado unitariamente ou em conjunto, do qual a Administração, posteriormente, firmará contrato para seu fornecimento. Por sua vez, lote é o ajuntamento de diversos itens num mesmo grupo, assegurando a possibilidade de os licitantes poderem cotar, a um só tempo, todos os itens nele cotados.



15/10/2021 06:35

Fwd: IMPUGNAÇÃO AO PREGAO ELETRONICO Nº 042/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI BA LOTE - secretar...

A justificativa em se realizar licitação por lotes é não só atender da melhor forma ao interesse público, mas também otimizar o procedimento licitatório, além de auferir a proposta mais vantajosa para a Administração, *inclusive no que tange a melhores especificações do item solicitado, como modelo, material, cor, alimentação elétrica, display e outros, -* sem que, com isso, haja restrição da disputa. Nesse sentido, a opção pela realização de licitação por lotes deve se basear no binômio oportunidade/conveniência e na similitude dos itens que irão compor o lote.

Pois bem, compulsando o edital em epígrafe, nos itens constantes do Lote ora questionado, vê-se que tais itens são de naturezas diversas, com o que, a fim de não haver cerceamento do caráter competitivo da licitação, faz-se necessária a alteração do mencionado lote para fins de melhor separação dos itens a serem licitados.

Assim dispõe:

*Art. 44 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.*

Assim, agindo a Administração estaria ferindo o princípio da igualdade e competitividade, e a razão de ser de uma Licitação é garantir a Administração competitividade, para que as compras e serviços sejam realizados com o melhor preço e qualidade. Senão vejamos o que diz o artigo 3º da Lei 8666/93:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

**"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório..." (g.nosso).**

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o

<https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#inbox/WhctKKXGzSkgGshpRqhWsbFpMvgWmXgBkFTCrXQNFVLMpNpCdSppTsZKDdNcwmrn...> 3/5



15/10/2021 06:35

Fwd: IMPUGNAÇÃO AO PREGAO ELETRONICO Nº 042/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI BA LOTE - secretar...

negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".**

O art. 15, IV da Lei 8.666/93, estabelece:

**Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:**

**(...).**

**IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, VISANDO ECONOMICIDADE. (GRIFO NOSSO).**

No anseio de aumentar ainda mais a gama de participantes, sempre primando pela igualdade de condições e assim atendendo ao princípio da isonomia é a presente impugnação.

Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, devendo o edital ser reparado possibilitando a participação de todos os interessados na concorrência, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação é aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça a tal acontecimento.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, **Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE INDEPENDENTE, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.**

TERMOS EM QUE,

PEDE DEFERIMENTO.

ARAÇATUBA, 14 DE outubro DE 2021.



15/10/2021 06:35

Fwd: IMPUGNAÇÃO AO PREGAO ELETRONICO Nº 042/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI BA LOTE - secretar...



---

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

CARGO: SÓCIO/DIRETOR

CPF: 226.722.708-80 RG: 27.601.292-6





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados as secretarias desse Município. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI	01	3.800,00	R\$ 12.292,10 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).
	02	978,70	
	03	5.460,00	
	04	1.536,00	
	05	517,40	

Urandi-BA, 14 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021**, cujo objeto é registrar preços para a aquisição de equipamentos, materiais (cirúrgicos e contêncões), máscaras, filtros, medicamentos veterinários e rações para cães destinados ao Centro de Zoonoses e Centro de Epidemiologia deste Município. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	01	9.000,00	R\$ 62.676,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
	02	12.500,00	
	04	4.300,00	
EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI	03	30.644,80	
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI	06	6.232,00	

Urandi-BA, 13 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) km destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social desse Município. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE
PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).

Urandi-BA, 13 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

**Pregoeira**

**Decreto Municipal nº 020/2021**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 031/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 191/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados as secretarias desse Município. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI	01	3.800,00	R\$ 12.292,10 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).
	02	978,70	
	03	5.460,00	
	04	1.536,00	
	05	517,40	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 14 de outubro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias  
Pregoeira  
Decreto Municipal 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 035/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 196/2021**, que tem por objeto registrar preços para a aquisição de equipamentos, materiais (cirúrgicos e contenções), máscaras, filtros, medicamentos veterinários e rações para cães destinados ao Centro de Zoonoses e Centro de Epidemiologia deste Município. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	01	9.000,00	R\$ 62.676,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
	02	12.500,00	
	04	4.300,00	
EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI	03	30.644,80	
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI	06	6.232,00	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 13 de outubro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias  
Pregoeira  
Decreto Municipal 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 036/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 205/2021**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) km destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social desse Município. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE
PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 13 de outubro de 2021.

**Conceição Maria Policiano Farias**

**Pregoeira**

**Decreto Municipal 020/2021**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 191/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados às secretarias desse Município, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
<b>RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI</b>	<b>01</b>	<b>3.800,00</b>	<b>R\$ 12.292,10 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).</b>
	<b>02</b>	<b>978,70</b>	
	<b>03</b>	<b>5.460,00</b>	
	<b>04</b>	<b>1.536,00</b>	
	<b>05</b>	<b>517,40</b>	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 14 de outubro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 196/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021, cujo objeto é registrar preços para a aquisição de equipamentos, materiais (cirúrgicos e contenções), máscaras, filtros, medicamentos veterinários e rações para cães destinados ao Centro de Zoonoses e Centro de Epidemiologia deste Município, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	01	9.000,00	R\$ <b>62.676,80</b> (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
	02	12.500,00	
	04	4.300,00	
EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI	03	30.644,80	
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI	06	6.232,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 205/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) km destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social desse Município, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE
<b>PEDRAGON AUTOS LTDA</b>	<b>R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).</b>

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 e do Processo nº 191/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 35.658.074/0001-02 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 620, Centro na cidade de Valença – BA, representada por **Suzete Diomondes Souza** portadora do RG nº 02556260-61 SSP – BA e CPF nº 545.708.085-49, brasileira, empresária residente e domiciliada na Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº 5197, Térreo, Caixa D'Água na cidade de Lauro de Freitas – BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.**

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**LOTE 01**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	PAR	<b>BOTINA BIDENSIDADE</b> resistente a perfuração tamanhos 39 a 44.	Cartom	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
02	15	PAR	<b>SANDÁLIA CLASSIC</b> , Crocs, Adulto Unissex para centro cirúrgico, uso hospitalar, tamanho: 36 ao 44.	Soft Works	R\$ 60,00	R\$ 900,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).</b>						<b>R\$ 3.800,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13	Unidade	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA</b> com aba frontal para obras construção civil Classe B na cor amarela.	Plastcor	R\$ 19,90	R\$ 258,70
02	30	Unidade	<b>CHAPEU AUSTRALIANO</b> com capuz e proteção solar.	Bahia Boné	R\$ 24,00	R\$ 720,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 978,70 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 978,70</b>

**LOTE 03**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Unidade	<b>BOLSA MODELO CARTEIRO CONVERSÍVEL</b> para mochila em lona sintética, com três divisórias, nas dimensões de 40x 30x20 cm, com um bolso frontal, alças de cadarço, coleira reforçada de 40 mm, regulador em metal, com ombreira, fechamento da tampa com passador de encaixe, personalizada, para os Agentes Comunitários de Saúde.	EGS	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
02	40	Unidade	<b>MOCHILA EM LONA;</b> 02 divisórias	EGS	R\$ 72,75	R\$ 2.910,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			fechadas com zíper; Alça de ombro de regulagem; Personalizada com logo da Sec de Saúde e Atenção básica; Capacidade 30 litros.			
<b>VALOR GLOBAL R\$ 5.460,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).</b>						<b>R\$ 5.460,00</b>

**LOTE 04**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32	Unidade	<b>COLETE PERSONALIZADO</b> Vigilância Sanitária, confeccionado em tecido poliéster, decote em V, fechamento com botões, com dois bolsos inferiores frontais na cor preto, tamanho M e G.	EGS	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 1.536,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)</b>						<b>R\$ 1.536,00</b>

**LOTE 05**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26	Unidade	<b>PESCA LARVAS</b> confeccionado em arame coberto com plástico e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon.	EGS	R\$ 19,90	R\$ 517,40
<b>VALOR GLOBAL R\$ 517,40 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 517,40</b>

**3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA - RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI</b>		
<b>CNPJ Nº. 35.658.074/0001-02</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 620, CENTRO</b>		
<b>CIDADE: VALENÇA</b>	<b>UF: BA</b>	<b>CEP: 45.400-000</b>
<b>TELEFONE: (75) 3641-0749</b>		
<b>E-MAIL: restart.vca@gmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE: SUZETE DIOMONDES SOUZA</b>		
<b>RG Nº. 02556260-61 SSP – BA</b>	<b>CPF Nº. 545.708.085-49</b>	
<b>AGÊNCIA Nº 0545-2</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº 57.602-6/ BANCO DO BRASIL</b>	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 14/10/2022.

**5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 031/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, prorrogado por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
  - 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
  - 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
  - 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº **57.602-6**, Agência nº 0545-2, Banco do Brasil, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
  - 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).





8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 14 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**  
CNPJ nº 35.658.074/0001-02  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 e do Processo nº 196/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, Guanambi - BA, representada pela senhora **Maria Elena Teixeira Rocha**, portadora do RG nº 0090075390 SSP/BA e CPF nº 092.897.805-25, residente à Rua João Nunes Dourado, nº 64, Bairro São Francisco na cidade de Guanambi-BA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>MESA INOX CIRÚRGICA VETERINÁRIA</b> <b>Descrição:</b> estrutura em tubos esmaltados com 31,75mm de diâmetro, com suporte para balde, pés com ponteiros, com tampo em aço inoxidável, com vincos em forma de "x", e dreno para escoamento de líquidos, suporte de soro cromado com altura fixa, argolas sob o tampo nas duas laterais da mesa. Acompanha balde de 5 litros em alumínio polido. <b>Medidas:</b> 1,20mt comprimento x 0,70mt largura x 0,90 mt altura.	01	Unidade	MEDSINAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> <b>Descrição:</b> Em ferro com pintura eletrostática branca, acompanha 4 prateleiras de vidro, laterais de vidro, 2 portas de vidro com fechadura embutida na própria porta, chave reservada. <b>Medidas:</b> (A x C x L) 1,50 x 65 x 40 cm.	01	Unidade	MOURA MÓVEIS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
03	<b>ESTETOSCÓPIO</b> Par de Olivas rosqueável de dura; Par de Olivas rosqueável de macia; Par de Olivas rosqueável de silicone; 02 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (5.1: Infantil, 5.2: Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (6.1: Infantil, 6.2: Adulto); Câmara de som em liga de alumínio	01	Unidade	PREMUIM	R\$ 21,00	R\$ 21,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	(oxidado ou anodizado); Tubo rotatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com (9); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador;					
04	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL</b> <b>Descrição:</b> Beep sonoro de aviso de medição- Display LCD de fácil visualização- Alarme de febre- Memória da última medição- Desligamento automático- Indicador de bateria fraca <b>Medição:</b> digital <b>Local de medição:</b> boca, axila <b>Indicador de bateria:</b> sim <b>Memória:</b> Última medição <b>Tempo de medição:</b> 60 a 120 s <b>Alarme:</b> sim <b>A prova d'água:</b> sim <b>Unidade de medida:</b> °C <b>Dimensões:</b> 12,4 x 1,8 x 1 cm.	01	Unidade	G - TECH	R\$ 14,60	R\$ 14,60
05	<b>MÁQUINA DE TOSA PET</b> 2 Velocidades - Bivolt - Acompanha a lâmina #10 UltraEdge® blade - 3000 a 3.800 cortes por minutos - 4 metros de cabo reforçado - utilizada em tosa de pequenos animais e acabamento em equinos e bovinos. 50-60 Hz.	01	Unidade	KEMEI	R\$ 264,40	R\$ 264,40
06	<b>CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO CLÍNICO</b> <b>Características:</b> 1-Botão de segurança; 2-Tempo de centrifugação ajustável 0 ~ 60min. 80W de potência; 3-Com tacômetro e timer analógico; 4-Com botão para ajuste de velocidade e tempo; 5-Painel com indicador de rotação (VU); 6-Própria para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos; 7-Pés de borracha tipo ventosa; 8-Dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta. <b>Dados técnicos:</b> •Quantidade de tubos: 12; •Tipo de Rotor: ângulo Fixo (45º); •Volume dos tubos: 10 ml ou 15 ml (sem tampa) •Velocidade Máxima: até 4.000 rpm; •Indicador de velocidade: Analógica; •Força Máxima (RCF): 2325 x g; •Voltagem: 110V ou 220V / 60 Hz (escolher a voltagem desejada) •Dimensões: (LxCxA): 30 x 28 x 26 cm •Peso: 7,5 kg.	01	Unidade	DAIKI	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
07	<b>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO LUPA</b> Aumento: 10x À 80x Tubo Binocular Com Ajuste Interpupilar 54mm ~ 77mm, Giro De 360º Do Conjunto Óptico. Ocular: Wf 10x Com Suporte Para Reticulo 22mm.Wf 20x (Opcional) Objetiva Fixa: 2x E 4x Em Movimento Giratório E Parada Click Stop. Objetiva Auxiliar 0,5x E 2x Platina Circular 94mm Vidro Difusor Com Sistema De Trava Por Parafuso Allen. Focalização Macrométrica Com Regulagem	01	Unidade	DIGILAB	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,000





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

De Tensão E Botões Bilaterais - Área De Trabalho De 106mm. Iluminação: Possibilitando Trabalho Individual Ou Conjunto Da Iluminação Diascópica E Episcópica Regulagem Do Nível. Luminoso E Seletor De Luz Em Um Novo Sistema Tipo Painel De Membrana Afixada Na Base. Diascópica Led De Potência E Altíssimo Brilho E Sistema De Lente Coletora Afixado Na Base. Regulagem De Intensidade Luminosa. Episcópica: Led De Potência E Altíssimo Brilho Afixado Junto A Estativa Com Sistema De Lente Coletora E Regulagem De Ângulo Luminoso. Regulagem De Intensidade Luminosa Platina Em Vidro Fosco, Disco Branco E Disco Preto. Base: Em Formato Oval Provida De Presilhas Para Fixação De Amostras. Alimentação: 100v~264vac 60hz Com Chaveamento Automático. Embalagem: Isopor E Papelão Manual Em Português.					
<b>VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>

#### LOTE 02 – MATERIAIS CIRÚRGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>FIO NAYLON 1.0</b> ESPECIFICAÇÕES DO ITEM Material: 100% poliamida – Nylon Comprimento do fio: 45 cm (agulhado) Diâmetro do fio/Número cirúrgico: 1.0 Material da agulha: Aço inox Descrição da agulha: CIR TRG cx. com 24 unidades.	5	Caixa	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 275,00
02	<b>FIO NAYLON 2.0</b> ESPECIFICAÇÕES DO ITEM Material: 100% poliamida – Nylon Comprimento do fio: 45 cm (agulhado) Diâmetro do fio/Número cirúrgico: 2.0 Material da agulha: Aço inox Descrição da agulha: CIR TRG cx. com 24 unidades.	10	Caixa	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 550,00
03	<b>SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19</b> Agulha em aço inoxidável; Cubo da agulha em PVC flexível e transparente de grau médico; Punho da agulha em ABS; Protetor em Polietileno de grau médico; Tubo em PVC flexível de grau e transparente. Tamanhos: 19g (transparente); Dimensões embalagem: 27cm(c) x 41cm(l) x 57cm(a). Peso embalagem: 10kg.	200	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,55	R\$ 110,00
04	<b>SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21</b> VC flexível e transparente de grau médico; Punho da agulha em ABS; Protetor em Polietileno de grau médico; Tubo em PVC flexível de grau e transparente. Tamanhos: 21g (verde); Dimensões embalagem: 27cm(c) x 41cm(l) x 57cm(a). Peso embalagem: 10kg.	200	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,55	R\$ 110,00
05	<b>SERINGA DE INSULINA</b> Seringa Descartável com agulha; Bico Slip; Látex Free; Estéril;	400	Unidade	MEDIX	R\$ 0,49	R\$ 196,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<p>Apirogênica; Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; Cilindro com anel de retenção; Com Agulha (13 x 0,45 mm); Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável; Proibido Reprocessar; Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente; Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada; Descartar materiais contaminados em recipientes apropriados respeitando sempre o PGRSS da instituição; <b>Caixa com 100 unidades.</b></p>					
06	<p><b>SERINGA DESCARTÁVEL 3ML</b> - Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos), Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.</p>	400	Unidade	SR	R\$ 0,32	R\$ 128,00
07	<p><b>SERINGA DESCARTÁVEL 5ML</b> Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos), Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.</p>	400	Unidade	SR	R\$ 0,41	R\$ 164,00
08	<p><b>SERINGA DESCARTÁVEL 10ML</b> - Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos), Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.</p>	400	Unidade	SR	R\$ 0,51	R\$ 204,00
09	<p><b>PINÇA ANATÔMICA 14CM</b> pinça anatomica dessecção sem dente 14cm. material confeccionado em aço inox.</p>	4	Unidade	ABC	R\$ 35,00	R\$ 140,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	material autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante.					
10	<b>PINÇA DENTE DE RATO 14CM</b> Produzido em aço inoxidável; Anatômico; Tamanho: 14cm; A ponta "dente de rato" impede que o tecido e músculos escapem da pinça;	1	Unidade	ABC	R\$ 35,00	R\$ 35,00
11	<b>PINÇA ALLIS 15CM</b> Pinça de pressão traumática, deve ser utilizada apenas em tecidos que serão removidos. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Com garras.	2	Unidade	ABC	R\$ 35,00	R\$ 70,00
12	<b>PINÇA BACKHAUS 14CM</b> A pinça dente de rato é utilizada para auxiliar procedimentos cirúrgicos. Sua função é segurar e prender tecidos e músculos mais grossos, até mesmo tendões, facilitando o manuseio dos profissionais no momento das operações. - Produzido em aço inoxidável; - Anatômico; - Tamanho: 14cm; - A ponta "dente de rato" impede que o tecido e músculos escapem da pinça; - Embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	4	Unidade	ABC	R\$ 64,00	R\$ 256,00
13	<b>PINÇA FOERSTER RETA 16 CM</b> Usada para transportar a gase para um curativo mais profundo. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Com serrilha Tamanho 16 cm.	1	Unidade	ABC	R\$ 82,00	R\$ 82,00
14	<b>PINÇA KELLY CURVA 14 CM</b> Pinça Kelly Curva 14 cm utilizada para hemostasia. Suas hastes são arredondadas facilitando o manuseio na hora do travamento e destravamento da pinça. Produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação.	2	Caixa	ABC	R\$ 42,00	R\$ 84,00
15	<b>PINÇA KELLY RETA 14CM</b> Pinça Kelly reta 14cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Utilizada para hemostasia. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Hastes arredondadas e muito macias, facilitando na hora do travamento e destravamento da pinça. Dimensões: 8 x 14 x 6 cm. peso 0,1 kg.	2	Unidade	ABC	R\$ 42,00	R\$ 84,00
16	<b>PINÇA MOSQUITO CURVA 16CM</b> Pinça Crile Curva 16cm é ideal para uso em hospitais, clínicas e consultórios, é um Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso em variados procedimentos. Pinça Crile Curva 16cm possui ponta curva. Produto confeccionado em aço Inoxidável - Tamanho 16cm.	2	Unidade	ABC	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17	<b>PINÇA MOSQUITO RETA 16CM</b> É usada para pinçamento (Hemostasia). - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável - Ponta reta, com Serrilha. - Tamanho 16cm.	2	Unidade	ABC	R\$ 45,00	R\$ 90,00
18	<b>PORTA AGULA 16CM</b> Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias.	2	Unidade	ABC	R\$ 42,00	R\$ 84,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	- Produto confeccionado em aço inoxidável; - Com serrilha. Tamanho 16 cm					
19	<b>CABO BISTURI N°4</b> Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante. Tamanho 13 cm.	2	Unidade	ABC	R\$ 18,00	R\$ 36,00
20	<b>LAMINAS N°24</b> A Lâmina de Bisturi em Aço Carbono dispositivo estéril e aprotéico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Disponíveis em diferentes modelos, possuem fio extremamente afiado, resistente a corrosão, garantindo incisões consistentes e estáveis. Descartável; Uso único; Embalagem Caixa com 100 lâminas; Esterilização Estéril; Material Aço Carbono.	200	Unidade	SOLIDOR	R\$ 44,80	R\$ 8.960,00
21	<b>TESOURA CIRÚRGICA 17CM</b> Produto: Tesoura Cirúrgica fina/fina Categoria: Instrumento articulado cortante Material: Aço Inoxidável Modelo: Reto; Curvo Tamanho: 17cm	4	Unidade	ABC	R\$ 58,00	R\$ 232,00
22	<b>TESOURA CIRÚRGICA 17CM</b> Produto: Tesoura Cirúrgica fina/romba Categoria: Instrumento articulado cortante Material: Aço Inoxidável Modelo: Reto; Curvo Tamanho: 17cm	1	Unidade	ABC	R\$ 56,20	R\$ 56,20
23	<b>AFASTADOR VETERINÁRIO FARABEU</b> AFASTADOR FARABEU GRANDE 15 CM X 150MM Fabricado em: Aço Autoclavável: Sim	2	Unidade	ABC	R\$ 35,00	R\$ 70,00
24	<b>BANDEJA CIRÚRGICA</b> Bandeja / Cuba Inox 30 x 20 x 4cm em aço inoxidável para auxílio durante o procedimentos cirúrgicos.	1	Unidade	FAMI/ITA	R\$ 68,00	R\$ 68,00
25	<b>APARELHO PARA TRICOTOMIA METAL</b> Descrição Aparelho Metal para Tricotomia em geral com 1 Lâminas Uso: Profissional/Doméstico Aparelho: Metal Durabilidade: Indeterminada Composição da Embalagem: 1 aparelho de metal, 1 lâminas e 1 blister	2	Unidade	MONDIAL	R\$ 12,90	R\$ 25,80
26	<b>LAMINAS</b> Modelo; gilete. Tamanho: 3,5cm / 4,0cm de comprimento e 1,0 de largura Cx com 5 unidades.	200	Unidade	BIC	R\$ 1,50	R\$ 300,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						<b>R\$ 12.500,00</b>

**LOTE 04 – ANTI SÉPTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ÁGUA OXIGENADA</b> Antisséptico tópico. - Solução de peróxido de hidrogênio 3%, volume 10. Frasco de 1 litro.	02	Unidade	FARMAX	R\$ 6,90	R\$ 13,80
02	<b>ODO 10%</b>	06	Unidade	FARMAX	R\$ 42,00	R\$ 252,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	Formula: cada 100 ml contem: iodo 9,75g, iodeto de potássio 2,20g. Frasco de 1 litro.					
03	<b>ÁLCOOL IODADO 1%</b> <b>Características</b> : Composição: cada 100ml de solução contém: Iodo: 0,1g Álcool etílico: 50% (v/v), Cor: Castanho Avermelhado, Produto pronto para uso (Não necessita de mistura). Frasco de 1 litro.	06	Unidade	VICPHARMA	R\$ 18,00	R\$ 108,00
04	<b>ÁLCOOL</b> Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Frasco de 1 litro.	48	Unidade	CICLOFARMA	R\$ 10,00	R\$ 480,00
05	<b>ANTISSÉPTICO GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA</b> Antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele no pré-operatório. Álcool etílico, Dietanolamida de ácido graxo de côco, Corante CI 19.140, Ácido cítrico, Amina óxida, Polímero de celulose, Essência e Água deionizada. Frasco de 1 litro.	06	Unidade	FARMAX	R\$ 24,10	R\$ 144,60
06	<b>GAZE CURATIVO</b> - Estéril, Possui 5 dobras e 8 camadas, Sem Filamento Radiopaco, Atóxica e Apirogênica - Seu tecido é neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido; - Produzida com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros compones que possam trazer riscos; - Produto estéril 7,5 X7,5 cm com 10 unidades, tamanho 13 fios .	50	Pacote	POLARFIX	R\$ 1,00	R\$ 50,00
07	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA</b> Compostas por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Cor branco. Indicado para higienização e assepsia pele, 100g.	20	Caixa	APOLO	R\$ 5,30	R\$ 106,00
08	<b>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO</b> Campo Cirúrgico Estéril em Não -Tecido, sem Fenestra, cor azul, tamanho 40X40cm. Esterelizado a óxido de etileno; - Validade 5 anos; - Não tecido respirável; - Alta repelência a fluídos; - Oferece segurança, conforto e maleabilidade.	200	Unidade	POLARFIX	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
09	<b>ESPARADRAPO</b> impermeável branco 10cm x 4,5m, fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Contém Látex.	10	Unidade	MISSNER	R\$ 10,56	R\$ 105,60
<b>VALOR GLOBAL R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)</b>						<b>R\$ 4.300,00</b>

## 2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ Nº. 02.990.912/0001-83</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 733, CENTRO</b>		
<b>CIDADE: GUANAMBI</b>	<b>UF: BA</b>	<b>CEP: 46.430-000</b>
<b>TELEFONE: (77)3451-3549</b>		
<b>E-MAIL: maxi-med@hotmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE: MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA</b>		
<b>RG Nº. 0090075390</b>	<b>CPF Nº. 092.897.805-25</b>	
<b>AGÊNCIA Nº 0923-7</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº 12286-6 / BANCO DO BRASIL</b>	





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/10/2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 035/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de oito dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO





- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta Corrente nº 12286-6, Agência nº 0923-7, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 02.990.912/0001-83  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 e do Processo nº 196/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.395.850/0001-52 com sede na Rua Júlio de Menezes, nº 133, bairro Jardim da Glória na cidade de São Paulo – SP, representada por **Valdemir Pimentel Franco**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 40.293.320-5 SSP – SP e CPF nº 338.017.508-09 residente à Rua da Independência, nº 207, Apto. 02, bairro do Cambuci na cidade de São Paulo – SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTA MUNICÍPIO.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**LOTE 03 – MATERIAIS PARA CONTENÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>GARROTE TUBO DE LÁTEX</b> Procedimentos médico-hospitalares que requeiram imobilização ou garroteamento. Eficiente em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Altura 1, 50 cm, largura 3,00 cm, profundidade 32,30cm, peso 0,025.	02	Unidade	Latex	Med	14,90	29,80
02	<b>LUVAS LÁTEX DESCARTÁVEIS</b> Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Com pó. Material: látex de borracha 100% natural. Cor: natural. Tamanho: G Validade: 5 anos após a data de fabricação.	10	Caixa	Latex	Descarpak	890,00	8.900,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	Embalagem: caixa contendo 10 caixas de 100 unidades - 1000 unidades (500 pares). Dimensões embalagem: 33cm(c) x 22cm(l) x 22cm(a). Peso embalagem: PP(5,3kg), P(5,7kg), M(5,9kg), G(6,4kg).						
03	<b>COLAR ELIZABETANO PÓS CIRÚRGICO - Nº 3</b> Colar Elizabetano Veterinário Pós Cirurgico nº3 Cães 42X21cm Material da guia: Nylon Comprimento: 42 cm Extensível: Não	03	Unidade	Nº 03	São Pet	18,00	54,00
04	<b>COLAR ELIZABETANO PÓS CIRÚRGICO Nº6</b> Colar Elizabetano Veterinário Pós Cirurgico nº6 Cães com tamanho: 68cm X 34cm. Material da guia: Nylon Comprimento: 68 cm Extensível: Não	03	Unidade	Nº 06	São Pet	20,00	60,00
05	<b>ROUPA POS-CASTRACAO</b> Indicado para os cães macho e fêmeas; - Fechamento em zíper no dorso (da cauda até o pescoço); <b>Tam. 4:</b> para cachorros de 4,5 a 6 kg, malha e poliamida.	50	Unidade	Tamanho 04	Pro Vet	69,00	3.450,00
06	<b>ROUPA POS-CASTRACAO</b> Indicado para os cães macho e fêmeas; - Fechamento em zíper no dorso (da cauda até o pescoço); <b>Tam. 6:</b> para cachorros de 8 a 10 kg, malha e poliamida.	50	Unidade	Tamanho 06	Pro Vet	89,00	4.450,00
07	<b>ROUPA POS-CASTRACAO</b> Indicado para os cães macho e fêmeas; - Fechamento em zíper no dorso (da cauda até o pescoço); <b>Tam. 8:</b> para cachorros de 13 a 16 kg, malha e poliamida	50	Unidade	Tamanho 08	Pro Vet	110,00	5.500,00
08	<b>ROUPA POS-CASTRACAO</b> Indicado para os cães macho e fêmeas; - Fechamento em zíper no dorso (da cauda até o pescoço); <b>Tam. 10:</b> para cachorros de 21 a 27 kg, malha e poliamida.	25	Unidade	Tamanho 10	Pro Vet	125,00	3.125,00
09	<b>FOCINHEIRA TAM.02</b> A Focinheira em PVC com Velcro: Fabricada em plástico polipropileno, acabamento em velcro, permite um ajuste de acordo com o tamanho e pelagem do animal. <b>Tam. 02</b> Comprimento: 6 cm Diâmetro bucal: 8,5 cm Altura: 5,5 cm.	06	Unidade	Tamanho 02	São Pet	15,00	90,00
10	<b>FOCINHEIRA TAM.03</b> A Focinheira em PVC com Velcro: Fabricada em plástico polipropileno, acabamento em velcro, permite um ajuste de	06	Unidade	Tamanho 03	São Pet	18,00	108,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	acordo com o tamanho e pelagem do animal. <b>Tam. 03</b> Comprimento: 7 cm Diâmetro bucal: 9 cm Altura: 6 cm						
11	<b>FOCINHEIRA TAM. 05</b> A Focinheira em PVC com Velcro: Fabricada em plástico polipropileno, acabamento em velcro, permite um ajuste de acordo com o tamanho e pelagem do animal. <b>Tam. 05</b> Comprimento: 18 cm Diâmetro bucal: 15,5 cm Altura: 9,5 cm	06	Unidade	Tamanho 05	São Pet	20,00	120,00
12	<b>FOCINHEIRA DE COURO</b> material da focinheira para cão, couro, raça recomendada: pitbull,rottweiler,doberman,pastor alemão,labrador retriever comprimento da correia do focinho: 85 cm comprimento da correia do pescoço: 64 cm <b>medidas:</b> correia=85cm coleira= 61 cm	06	Unidade	Couro	São Pet	115,00	690,00
13	<b>CAMBÃO P/CONTENÇÃO VETERINARIO</b> <b>Descrição</b> Produzido em tubo de aço galvanizado e cabo de aço de 6 mm revestido com plástico para garantir a sua segurança ao conter animais.  Com uma alça super resistente e com cabo de aço marítimo na ponta, além de não enferrujar garante uma boa segurança na hora de conter ou capturar o animal.  Medida: de 90 cm a 140 cm de comprimento.	04	Unidade	140 cm	Própria	500,00	2.000,00
14	<b>CORDA POLIÉSTER</b> <b>Descrição</b> Indicada para uso Esportivo, industrial, agropecuário, pesqueiro e etc; Resistente, Maleável e Durável; Cor: Sortida Dimensões: Diâmetro: 10mm / Comprimento: 10m;	10	Metro	10mm	Naval	55,00	550,00
15	<b>JALECO</b> modelo tradicional com três bolsos chapados: um superior do lado esquerdo e dois inferiores. aberturas nas laterais, que possibilitam a entrada das mãos para os bolsos das calças e fechamento com cinco botões; confeccionado em gabardine microfibra,100% poliéster. <b>tamanho:</b> BUSTO108,	02	Unidade	03 bolsos	Med	189,00	378,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	CINTURA99, QUADRIL105 COMP. PEÇA97 COMP. MANGA66 OMBRO13 BOCA DA MANGA26						
16	<b>CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL</b> Cronômetro Digital, Indicado para uso em todos os esportes. Indicação: Uso diário ou profissional Material: Plástico, componentes eletrônicos. Funções: Bússola, Hora, Data, Alarme e Cronômetro com precisão de 1/100 segundos. Data: Mês e dia Hora: Minutos e Segundos Alarme e Despertador. Contagem progressiva. Função Start/Stop (para o cronômetro e continua a contagem) Função Start/Stop (para o cronômetro e não continua a contagem) Função Reset ( zera o cronômetro) Dimensões: 7 x 7 x 2cm Peso: 37g.	06	Unidade	Digital de Mão	Split	190,00	1.140,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 30.644,80 (trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)</b>							<b>30.644,80</b>

## 2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA - EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI</b>		
CNPJ Nº. 11.395.850/0001-52		
ENDEREÇO: RUA JÚLIO DE MENEZES, Nº 133, BAIRRO JARDIM DA GLÓRIA		
CIDADE: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01545-060
TELEFONE: (11) 2359-0062		
E-MAIL: licitacao@evolucaopet.com.br		
REPRESENTANTE: VALDEMIR PIMENTEL FRANCO		
RG Nº. 40.293.320-5 SSP – SP	CPF Nº. 338.017.508-09	
AGÊNCIA 5853-X	CONTA CORRENTE Nº 109471-8 / BANCO DO BRASIL	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/10/2022.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 035/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de oito dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta Corrente nº 109471-8, Agência nº 5853, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).





- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E**  
**VETERINÁRIO EIRELI**  
CNPJ nº 11.395.850/0001-52  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 e do Processo nº 196/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 35.658.074/0001-02 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 620, Centro na cidade de Valença – BA, representada por **Suzete Diomondes Souza** portadora do RG nº 02556260-61 SSP – BA e CPF nº 545.708.085-49, brasileira, empresária residente e domiciliada na Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº 5197, Térreo, Caixa D'Água na cidade de Lauro de Freitas - BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTA MUNICÍPIO.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**LOTE 06 – MÁSCARAS E FILTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>MÁSCARA DE BORRIFAÇÃO</b> Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero azul. A peça facial possui visor em mat. plástico rígido transparente (policarbonato), fixado à peça por aro de mat.plástico branco, c/ 2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe abertura p/ encaixe de dispositivo de mat. plástico rígido preto, preso por uma abraçadeira. Este dispositivo possui, na parte externa inferior, uma tampa de mat. plástico preto dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte c/ 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material da peça, e, na parte superior, c/ 2 válvulas de inalação. O corpo da peça possui 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, p/ encaixe de 2 suportes de mat. plástico rígido branco, presos à peça por abraçadeiras. Os suportes	04	Unidade	Plastcor	1.100,00	4.400,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	são dotados, na parte dianteira, de 1 anel de borracha e de 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se 1 válvula de inalação. A peça possui 1 tirante de cabeça c/ 5 pontos de fixação, preso por fivelas plásticas pretas, dotadas de presilhas plásticas pretas ou metálicas c/ajuste rápido. Junto às 2 fivelas localizadas na parte inferior da peça, há outras duas fivelas plásticas pretas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha preta, para descanso da peça no pescoço do usuário. Utilizada com os filtros: 1-Filtros químicos classe 1: 514933-3810A1; 514934-3810B1; 514935-3810A1B1; 514936-3810K1; 514937-3810 A1B1E1K1. 2-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 514938-3820 A1P2; 514939-3820 B1P2; 514940-3820 A1B1P2; 514941-3820 K1P2; 514942-3813 A1B1E1K1P2. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 515169-3820 A1P3; 515170-3820 B1P3; 515171-3820 A1B1P3; 515172-3820 K1P3; 514943-3813 A1B1E1K1P3. 4-Filtros para partículas: 514931-3802 P2; 514932-3803 P3.					
02	<b>FILTRO CARTUCHO QUIMICO AMONIA/METILAMINA</b> filtro   modelo: cartucho   tipo: quimico   aplicacao principal: amonia/metilamina.	10	Unidade	Plastcor	110,00	1.100,00
03	<b>REGISTRO GATILHO COM TRAVA PARA PULVERIZADOR</b> Registro completo para pulverizador (8000/9000) 1217605 Gatilho indicado para pulverizador 20 litros manual costal, modelo PJH. Conteúdo da Embalagem: 1 Registro completo Indicado para pulverizador Material: Plástico com gatilho metálico.	03	Unidade	Jacto	96,00	288,00
04	<b>LANÇA PULVERIZADOR</b> Lança Gatilho Completa para Pulverizador. Peça de reposição original.	03	Unidade	Jacto	148,00	444,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.232,00 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais)</b>						<b>6.232,00</b>

**2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA - RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI</b>		
CNPJ Nº. 35.658.074/0001-02		
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 620, CENTRO		
CIDADE: VALENÇA	UF: BA	CEP: 45.400-000
TELEFONE: (75) 3641-0749		
E-MAIL: restart.vca@gmail.com		
REPRESENTANTE: SUZETE DIOMONDES SOUZA		
RG Nº. 02556260-61 SSP – BA	CPF Nº. 545.708.085-49	





AGÊNCIA Nº 0545-2

CONTA CORRENTE Nº 57.602-6/ BANCO DO BRASIL

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/10/2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 035/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de oito dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.





**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta Corrente nº 57.602-6, Agência nº 0545-2, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
  - 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**  
CNPJ nº 35.658.074/0001-02  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021 e do Processo nº 205/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30 com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 965, bairro Aflitos na cidade de Recife – PE, representada por **José Henrique D'Amorim de Figueiredo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 824.088 SSP – BA e CPF nº 183.776.294-53 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 2. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSE MUNICÍPIO.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO NOVO 0 KM AUTOMÁTICO</b> CONTENDO: 7 LUGARES • AIRBAG DUPLO • ALARME ANTI-FURTO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • LUZ DE POSIÇÃO EM LED • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS • LANTERNA DE NEBLINA • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • FARÓIS DE NEBLINA • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR • TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS • ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR PRETA BRILHANTE • GRADE FRONTAL NA COR PRETA • FARÓIS COM SUPERFÍCIE INTERNA PRETA (MÁSCARA NEGRA) • LANTERNAS COM SUPERFÍCIE INTERNA ESCURECIDA • LOGOMARCA CHEVROLET (BOW TIE) NA COR	01	CHEVROLET  MODELO: SPIN 1.8 PREMIER – 07 LUGARES	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<p>PRETA • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS • MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA • PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO "JET BLACK" • PARACHOQUES BICOLORS (COR DO VEÍCULO E PRETO) COM DETALHES NA COR PRETA BRILHANTE • CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" • RACK DE TETO DE BARRA DUPLA COM DESIGN EXCLUSIVO ACTIV • RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" COM DESIGN EXCLUSIVO ACTIV • SAIAS LATERAIS COM DETALHES NA COR PRETA • VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM E DETALHES NA COR PRATA • AR CONDICIONADO • CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA • COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MÉDIA, AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO E LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE • DESEMBAÇADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE • CÂMERA DE RÉ • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES • REGULADOR DE INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS • SOMBREIRAS - MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ESPELHO E COBERTURA • TOMADA DE FORÇA 12V • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO</p>				
--	--	--	--	--	--



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	AUTOMÁTICO PELA CHAVE • CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E ACABAMENTO PREMIUM) EXCLUSIVO DA VERSÃO ACTIV • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREÇÃO • ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA • CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES** ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES • ANTENA NO TETO • TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL.			
<b>REAIS)</b>	<b>VALOR GLOBAL R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL</b>			<b>R\$ 122.000,00</b>

### 3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>CLASSIFICADA- PEDRAGON AUTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ Nº. 03.935.826/0001-30</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA RUY BARBOSA, Nº 965, BAIRRO AFLITOS</b>		
<b>CIDADE: RECIFE</b>	<b>UF: PE</b>	<b>CEP: 52.050-000</b>
<b>TELEFONE: (81) 3301-8761</b>		
<b>E-MAIL: lilian_sanguinetti@hotmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE: JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO</b>		
<b>RG Nº. 824.088 SSP – BA</b>	<b>CPF Nº. 183.776.294-53</b>	
<b>AGÊNCIA Nº 3433-9</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº 8166-3 / BANCO DO BRASIL</b>	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/10/2022.

### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 036/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.





5.3. A entrega do Veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 8166-3, Agência nº 3433-9, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.





#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PEDRAGON AUTOS LTDA**  
CNPJ nº 03.935.826/0001-30  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## **ATO DE RATIFICAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094 / 2021**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIEGO OLIVEIRA CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelos Secretários Municipais de Saúde e Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia, da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, para os serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de



**MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

Urandi Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para os serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 28 de setembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## **ATO DE RATIFICAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096 / 2021**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEVIA CONSTRUTORA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.065/2020, e suas alterações.

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas no entorno da Praça Jesuino Nogueira de Moraes na sede do Município de Urandi Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofícios de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias no entorno da nova Praça Jesuino Nogueira de Moraes situada no Bairro Vermelho na sede deste Município, da empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.288.923/0001-56, com sede na Avenida Centenário, 428, Bairro Das Flores, Brumado - BA, CEP: 46.100-000, para os



**MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias no entorno da Praça Jesuino Nogueira de Moraes na sede do Município de Urandi Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias no entorno da nova Praça Jesuino Nogueira de Moraes situada no Bairro Vermelho na sede deste Município, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 08 de outubro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2021

*Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia.*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, parecer do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 094/2021 para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia, através da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 28 de setembro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias  
Presidente da CPL

Simone Aparecida Baleeiro Botelho  
Membro da CPL

Brener Kelvin Cardoso de Matos  
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2021

*Serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias no entorno da nova Praça Jesuino Nogueira de Moraes situada no Bairro Vermelho na sede do Município de Urandi Bahia.*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Obras, Transporte e Infraestrutura, parecer do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 096/2021 para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias no entorno da nova Praça Jesuino Nogueira de Moraes situada no Bairro Vermelho na sede deste Município, através da empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.288.923/0001-56, com sede na Avenida Centenário, 428, Bairro Das Flores, Brumado - BA, CEP: 46.100-000, com valor global estimado de R\$ 31.535,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 08 de outubro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias  
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho  
Membro da CPL

Brener Kelvin Cardoso de Matos  
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2021

*Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia.*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 094/2021**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia, através da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 28 de setembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2021**

*Serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias no entorno da nova Praça Jesuino Nogueira de Moraes situada no Bairro Vermelho na sede do Município de Urandi Bahia.*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 096/2021**, fica HOMOLOGADA a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias no entorno da nova Praça Jesuino Nogueira de Moraes situada no Bairro Vermelho na sede deste Município, através da empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.288.923/0001-56, com sede na Avenida Centenário, 428, Bairro Das Flores, Brumado - BA, CEP: 46.100-000, com valor global estimado de R\$ 31.535,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 08 de outubro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242 /2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME** inscrita no CNPJ nº 30.270.295/0001-87 com sede na Avenida Padre Rocha, nº 102, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **João Abdo Carvalho Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 15552057-12 SSP – BA e CPF nº 049.278.155-95 residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, nº 102, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2021 e do Processo N.º 183/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto **AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 EPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

*João Abdo Carvalho Silva*

*Warlei Oliveira de Souza*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 79.025,86 (SETENTA E NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 02 – ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$	V. TOTAL R\$
1	ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W- 140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE	THOR	265,89	3.988,35
2	ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.	1	CXA	JOCLE	335,33	335,33
3	ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	20	BALDE	THOR	260,32	5.206,4
4	ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 5, 10, 15, 22, 32, 46, 68, 100, 150 e 220. Galão com 20 litros	40	BALDE	THOR	205,83	8.233,2
5	ÓLEO Hidráulico TDTO10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	10	BALDE	EXTRON	315,68	3.156,8
6	Óleo Lubrificante 10W, Mineral, Monovisco para uso em Motores Diesel com aspiração natural e superalimentados que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho APICF,	10	BALDE	LUBRAX	315,68	3.156,8

*João Aldeu Carvalho Silva*

*[Assinatura]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	embalado em balde de 20 Litros.					
7	ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	20	GALÃO	EXTRON	233,40	4.668
8	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20 litros.	20	BALDE	EXTRON	267,30	5.346
9	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API-ACETA E7, Balde de 20 Litros	15	BALDE	EXTRON	210,00	3.150
10	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	14	CXA	EXTRON	335,09	4.691,26
11	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	12	CXA	MOTORCRAFT	315,36	3.784,32
12	ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE 50. Balde com 20 litros.	15	BALDE	LUBRAX	316,93	4.753,95
13	ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros	15	BALDE	EXTRON	273,23	4.098,45
14	ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multivisco, embalado em Balde de 20 litros	20	BALDE	EXTRON	252,00	5.040
15	ÓLEO Lubrificante para Motor, álcool e gasolina, ÓLEO SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia mineral, embalado em galão de 20 litro. Cx c/ 24 unidades.	10	GALÃO	EXTRON	342,00	3.420

*José Roberto Carneiro Silva*

*huf*



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

16	ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.	250	UNID ADE	LUBRAX	22,88	5.720
17	ÓLEO Lubrificante, CAT DEO 15W40, Balde com 20 litros.	6	BALD E	EXTRON	312,00	1.872
18	Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.	15	BALD E	EXTRON	291,00	4.365
19	ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.	10	BALD E	EXTRON	270,00	2.700
<b>VALOR R\$ 77.685,86 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)</b>						<b>77.685,86</b>

LOTE 03 - FLUIDO PARA FREIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$.	V. TOTAL R\$
01	FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades.	02	CXA	RADNAK	281,00	562,00
02	FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 20 unidades.	02	CXA	RADNAK	389,00	778,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 1.340,00 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)</b>						<b>1.340,00</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito</b>
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.

*João Alcido Carneiro Silva*

*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

<b>Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
<b>Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer</b>
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
<b>Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14
<b>Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura</b>
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 30.
<b>Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.

*João Ricardo Carvalho Silva*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

**Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

*José Alcido Carnealho Silva*

*[Assinatura]*





### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 13.555-0/ BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 2751-0** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

*João Alcido Carnealho Silva*

*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com

*Jão Roberto Carvalho Silva*





### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer

*faço neste conselho síndico*

*[Assinatura]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2021 EPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2021.**

Urandi - BA, 01 de outubro de 2021.

*Warlei Oliveira de Souza*  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal de Urandi-BA**  
**Contratante**

*João Abdo Carvalho Silva*

**JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME**  
**CNPJ n.º 30.270.295/0001-87**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

*Guilherme Pimentel Rodrigues*  
Nome:  
CPF/MF: 034883205-29

*Luiz Carlos de Souza*  
Nome:  
CPF/MF: 03522254597



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2021. PE - SRP N.º 031/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI - BA.  
**CONTRATADAS:** RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 35.658.074/0001-02.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 12.292,10 (DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2021.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI  
CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2021. PE - SRP N.º 035/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADAS:** ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 02.990.912/0001-83, EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 11.395.850/0001-52, RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 35.658.074/0001-02. **OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (CIRÚRGICOS E CONTENÇÕES), MÁSCARAS, FILTROS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES PARA CÃES DESTINADOS AO CENTRO DE ZONÓSES E CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 62.676,80 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI**  
**CONTRATADA**

**RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**  
**CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2021. PE - SRP N.º 036/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADA:** PEDRAGON AUTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ nº 03.935.826/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**PEDRAGON AUTOS LTDA  
CONTRATADA**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## Extrato Contrato

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 209/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Favorecido:** **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota própria do Município de Urandi Bahia; **PA:** 210/2021; **Valor:** R\$ 13.780,00 **Vigência:** até 25/10/2021 **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2070 – 2083 - 3.3.9.0.39.00 / 00.08 – 2057 - 3.3.9.0.39.00 **Assinatura:** em 28/09/2021.

Urandi - Bahia, 28 de setembro de 2021.

**Warlei Oliveira de Souza**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Diego Oliveira Carvalho**

CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01  
CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## Extrato Contrato

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 217/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.065/2021, e suas alterações; **Favorecido:** **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.288.923/0001-56; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias no entorno da nova Praça Jesuino Nogueira de Moraes situada no Bairro Vermelho na sede deste Município; **PA:** 218/2021; **Vigência:** até 20/10/2021 **Cobertura Orçamentária:** 00.06 – 1.121 – 4.123 – 4.124 – 3.3.9.0.39.00 - 3.3.9.0.51.00 **Assinatura:** em 08/10/2021.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1.	Pavimentação asfáltica com utilização de Concreto Betuminoso usinado quente – CBUQ.	53	T	595,00	31.535,00
Valor Total.....R\$					<b>31.595,00</b>

Urandi - Bahia, 08 de outubro de 2021.

**Warlei Oliveira de Souza**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SEVIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ sob n.º 18.288.923/0001-56  
CONTRATADA





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### Extrato de Termos Aditivos

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2021; **Processo Originário:** Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2021 e Credenciamento n.º 001/2021; **Base Legal:** § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** **BIOCENTER ANALISES BIOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.583.076/0001-61; **Objeto:** Acréscimo de serviços e proporcionalmente os valores ao Contrato firmado entre as partes em 01/02/2021, que objetivando a Contratação de empresa de saúde para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Antônio Manuel da Rocha na sede do Município; **Vigência:** 06 meses; **Valor Total:** R\$ 28.080,00; **Dotação Orçamentária:** 00.05 - 2260 - 2070 - 2298 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 25/03/2021.

Coribe - Bahia, 25 de março de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

BIOCENTER ANALISES BIOLÓGICAS LTDA  
CNPJ sob n.º 09.583.076/0001-61  
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE URANDI***Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo**Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40***Extrato de Termos Aditivos**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2021; **Processo Originário:** Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2021 e Credenciamento n.º 001/2021; **Base Legal:** § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** **Fábia Laís Cotrim Fernandes**, médica, inscrita no CPF sob n.º 031.919.495-77; **Objeto:** Acréscimo de serviços e proporcionalmente os valores ao Contrato firmado entre as partes em 29/03/2021, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de neurologista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia; **Vigência:** 02 meses; **Valor Total:** R\$ 6.400,00; **Dotação Orçamentária:** 00.05 - 2060 – 2070 – 2298 -3.9.0.36.00; **Assinatura:** em 14/10/2021.

Coribe - Bahia, 14 de outubro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**FABIA LAIS COTRIM FERNANDES**

CPF sob n.º 031.919.495-77  
CONTRATADA





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### Extrato de Termos Aditivos

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 096/2021; **Processo Originário:** Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2021 e Credenciamento n.º 001/2021; **Base Legal:** § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** **B X CRUZ SERVIÇOS MEDICOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.546.819/0001-45; **Objeto:** Acréscimo de serviços e proporcionalmente os valores ao Contrato firmado entre as partes em 09/04/2021, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, no Hospital Municipal Antônio Manuel da Rocha e Unidade Basica de Saúde da Família, Dr. Antonio Silveira Santos na sede do Município; **Vigência:** 02 meses; **Valor Total:** R\$ 28.870,00; **Dotação Orçamentária:** 00.05 - 2068 – 2070 – 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 05/10/2021.

Coribe - Bahia, 05 de outubro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

B X CRUZ SERVIÇOS MEDICOS  
CNPJ sob n.º 32.546.819/0001-45  
CONTRATADA





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### Extrato de Termos Aditivos

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 104/2021; **Processo Originário:** Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2021 e Credenciamento n.º 001/2021; **Base Legal:** § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** **FILIPPOV SERVIÇOS MÉDICOAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 30.466.233/0001-45; **Objeto:** Acréscimo de serviços e proporcionalmente os valores ao Contrato firmado entre as partes em 03/05/2021, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de anestesiológico no Hospital Municipal Antônio Manuel da Rocha na sede do Município; **Vigência:** 02 meses; **Valor Total:** R\$ 18.200,00; **Dotação Orçamentária:** 00.05 - 2060 – 2070 – 2298 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 06/10/2021.

Coribe - Bahia, 06 de outubro de 2021.

#### WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### FILIPPOV SERVIÇOS MÉDICOAS LTDA

CNPJ sob n.º 30.466.233/0001-45

CONTRATADA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCC4-034A-44AE-E699-8824> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCC4-034A-44AE-E699-8824



### Hash do Documento

939340f385da6fcd55150174903cdbd8f8868392f11ab8049622451f27c1d2e0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2021 17:31 UTC-03:00